



# INFORME JURÍDICO DO SINTUFCE

LUTAS E VITÓRIAS DA ASSESSORIA JURÍDICA DO SINTUFCE



COORDENADORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CARREIRA E RELAÇÕES DE TRABALHO



DRA. CÁSSIA ARAÚJO

## ASSESSORES JURÍDICOS



DRA. ANA TARNA MENDES



DR. THIAGO PINHEIRO



DR. RODRIGO BARRETO



DR. CLÓVIS RENATO



DRA. DAYSE DO VALE

GESTÃO LUTE  
SETEMBRO 2018



## UFC É CONDENADA A PAGAR ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE A SERVIDOR

O servidor da Universidade Federal do Ceará (UFC), José Gilberto Ribeiro, conquistou na Justiça, através da Assessoria Jurídica do Sintufce, o direito de receber o adicional de irradiação ionizante e, inclusive, os valores retroativos desde a data da portaria de sua lotação no Serviço de Radiologia do Hospital Universitário Walter Cantídio.

José Gilberto recebe da UFC a gratificação de Raio X, porém, não recebe o adicional de irradiação ionizante, que é devido aos servidores que exerçam atividades nas áreas de radiação, independentemente do cargo ou função.

Com sentença favorável na Justiça, o funcionário público garantiu o direito de acumular o adicional de

irradiação ionizante com a gratificação por trabalhos com raio X, apesar do art. 68, §1º, da Lei 8.112/90 vedar a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade, nada dispõe sobre a acumulação de gratificações e adicionais, visto que tais vantagens não se confundem.

Não satisfeita com o parecer da Justiça, a UFC interpôs recurso contra a decisão favorável ao servidor, porém, a Universidade perdeu e o juiz manteve a sentença garantindo o direito ao José Gilberto.

Caso a UFC deseje, ainda, pode recorrer da decisão ao Supremo Tribunal Federal (STF).

## SINTUFCE OBTÉM GANHO DE CAUSA EM AÇÃO CONTRA DESCONTO EM CONTRACHEQUE DE SERVIDORA DA UFC

Em novo processo judicial com resultado favorável, o Sintufce obteve ganho de causa que permitiu tutela antecipada para suspensão imediata de desconto irregular sobre o salário da servidora Eleine Barbosa Roriz, médica da Universidade Federal do Ceará. A funcionária pública possui dois vínculos com a UFC e, desde janeiro de 2017, observou descontos em seus contracheques denominados “abate-teto”, com a justificativa de adequação dos rendimentos ao teto constitucional.

O fundamento utilizado pela Universidade para os referidos descontos nos rendimentos da servidora é que a junção dos proventos de sua aposentadoria com

os vencimentos do cargo de médico ultrapassaria o teto constitucional. Entretanto, a ação, ajuizada por meio da coordenação Jurídica do Sintufce, contestou o critério, alegando que o teto deve ser calculado individualmente e não com a junção dos dois rendimentos.

Diante do exposto, o juiz Jorge Luiz Girão Barreto deferiu o pedido para anulação da aplicação do teto constitucional a partir do somatório da remuneração dos cargos públicos acumulados pela servidora e condenou a UFC a restabelecer imediatamente o pagamento integral em seus contracheques, além de restituir as quantias já descontadas, com aplicação de juros e correção monetária.

## SERVIDORA DA UFC GANHA CAUSA EM AÇÃO CONTRA DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIS PELA INSTITUIÇÃO

Por meio do atendimento jurídico do Sintufce, a servidora da Universidade Federal do Ceará (UFC), Suelene Feliciano Holanda, obteve ganho de causa em processo contra a universidade, a fim de suspender a obrigatoriedade de devolução de valores pagos indevidamente pela instituição a título de gratificação de incentivo à qualificação entre 2013 e 2015, no percentual de 25%, quando deveria ter sido de 15%.

No entendimento do juiz Gustavo Henrique Teixeira de Oliveira, da 28ª vara da Justiça Federal, não cabe à servidora o ônus de restituição do valor pago a mais por erro da própria administração pública, tendo em vista que a trabalhadora agiu de boa fé em relação a todas as parcelas recebidas durante o período em questão.

Outra decisão mais recente do TRF - 5ª Região sobre o mesmo assunto fundamenta a decisão favorável à servidora. “O erro foi da administração, não tendo havido, no caso, nenhuma concorrência da demandante para a perpetração do mesmo, não podendo, portanto, ser responsabilizada pela equivocada atuação administrativa.”

Diante da fundamentação apresentada, a decisão judicial determinou que a UFC se abstenha de exigir da servidora a restituição ao erário de qualquer valor pago a mais a título de gratificação por incentivo à qualificação, declarando, dessa forma, a inexistência de qualquer dívida cobrada em decisão administrativa anterior pela instituição.



# INFORME SOBRE OS PROCESSOS COLETIVOS



**URP** : trata-se do reajuste de remuneração referente aos meses de abril e maio de 1988 (7/30 de 16,19%, que corresponde aos 3,77%). Foram apresentados os cálculos em 2015 e, atualmente, o processo se encontra com o SINTUFCE para construção de parecer, pois a UFC contesta o pagamento dos valores.



**PSS ativo** : foi identificado neste processo que maioria dos servidores já receberam os valores devidos. Os que não receberam ainda, a Assessoria Jurídica do Sintufce já fez os devidos encaminhamentos e aguarda o chamado para os pagamentos. Trata-se do reajuste de remuneração referente aos meses de abril e maio de 1988 (7/30 de 16,19%, que corresponde aos 3,77%), foram apresentados os cálculos em 2015 e, atualmente, o processo se encontra com o SINTUFCE para construção de parecer, pois a UFC contesta o pagamento dos valores.

- **PSS inativos** : aguardando a liberação do juiz para pagamento.



**Auxílio alimentação no período de férias** : foi apresentado parecer do SINTUFCE no processo no dia 1º de junho, pois a UFC alegou que existe um excesso de valor, em torno de um milhão e meio de reais, na execução, e o SINTUFCE, através do seu parecer técnico, rebateu essa argumentação e manteve os cálculos apresentados pelo sindicato, por entender ser o correto. Desta forma, o processo passou pela Procuradoria da UFC e foi liberado para a 3ª Vara. Em relação às pessoas que não estão na lista, estas devem se dirigir até a sede do Sintufce, no atendimento jurídico, e apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, SIAPE, além de deixar cadastrado endereço e número de telefone.



**Nível de apoio** : aguarda julgamento desde fevereiro pelo Juiz da 8ª Vara Federal. Todos os encaminhamentos foram feitos pelo Dr. Rodrigo Barreto e, pela ordem cronológica de julgamentos instituídas nas varas, a estimativa é que até o final do segundo semestre de 2018 aconteça esse julgamento.



**3,17% (processo acompanhado pelo Dr. Rodrigo Barreto)** : foi alterada a decisão que não permitia a implantação, sendo que em 2013 foi implantado em folha de pagamento, porém em valor inferior ao que entendíamos ser o correto. Em 2016, a UFC entrou com um Agravo de Instrumento e o TRF5 suspendeu o pagamento, mas o processo continua em andamento, tendo recurso do Sindicato aguardando julgamento desde janeiro. Foram feitos os devidos encaminhamentos e estamos aguardando e trabalhando para que seja recolocado no contracheque no valor que entendemos ser o correto, com base em cálculos feitos em 2012. Em janeiro de 2018, tivemos uma decisão interlocutória desfavorável, na qual o Tribunal entendeu manter suspensa a rubrica. Dr. Rodrigo já está analisando para impetrar recurso.



**3,17 % (processo acompanhado pelo Dr. Rodolfo Valetim)** : está aguardando decisão para pagamento. O Dr. Rodolfo tem expectativa que o pagamento saia até o final de 2018, já que o juiz mandou pagar para dois servidores por conta do estado de saúde comprometida e idade.



**28,86% (acompanhado pelo Dr. Rodrigo Barreto)** : está estabilizada a questão da manutenção do recebimento mensal em folha de pagamento, mas há recurso administrativo do SINTUFCE junto à UFC aguardando análise, assim como há também recurso da UFC pendente em Recife, aguardando julgamento. O julgamento do recurso judicial deve direcionar a defesa administrativa que foi feita contra o Acórdão do Tribunal. Enquanto isso, os servidores e pensionistas continuam recebendo em folha, porém o processo não chegou ao final, tendo possibilidades de mudanças que, caso ocorram, caberá recurso junto ao STJ, podendo chegar ao STF.



**47,94% (acompanhado por Dr. Rodrigo Barreto)** : houve decisão da juíza da 6ª Vara Federal sobre que o valor envolvido era muito alto, cerca de duzentos milhões de reais, e não liberou o montante. O processo estava em Recife e, por conta de um Recurso Especial da UFC, subiu para o STJ. Foi distribuído para o relator Benedito Gonçalves, e desde 23 de março de 2018, estamos aguardando decisão a qualquer momento. Esta decisão poderá ser monocrática ou do colegiado. Espera-se que seja mantida a decisão do Tribunal de Recife que é favorável à liberação dos valores.



**Período de 93 a 96** : em abril e maio foi liberado as RPVS para cerca de 1.400 servidores e pensionistas, que levantaram esses valores, mas ainda há em torno de 200 servidores/pensionistas cujos valores ultrapassam 60 salários mínimos e que serão pagos por meio de precatórios que já foram expedidos em março do ano passado para pagamento em 2018.



**As RPVS** : com problemas em relação a erros nos NOMES/CPF, estão em fase de diligência, assim como as habilitações junto à 1ª Vara Federal para as devidas correções, aguardando o retorno do processo da Procuradoria.



**IR e PSS RETIDOS** : o servidor/pensionista que gozar do benefício da isenção deve requerer à restituição do valor junto à Receita Federal em processo administrativo. Somente em caso de negativa é que poderá requerer judicialmente.



## ATENDIMENTO JURÍDICO

O ATENDIMENTO JURÍDICO NO SINTUFCE É FEITO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS HORÁRIOS DA MANHÃ E DA TARDE. NÃO É NECESSÁRIO AGENDAMENTO. BASTA COMPARECER À SEDE DO SINDICATO E AGUARDAR O ATENDIMENTO. O SERVIÇO É DISPONÍVEL PARA SERVIDORES DA UFC, UFCA E UNILAB.



**COORDENADORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS,  
CARREIRA E RELAÇÕES DE TRABALHO**

\* **DRA. CÁSSIA ARAÚJO**

SEGUNDA, QUINTA E SEXTA  
HORÁRIOS: 8H ÀS 12H



**ATENDIMENTO: CIVIL – FAMÍLIA – CONSUMIDOR**

\* **DRA. ANA TARNA MENDES**

SEGUNDA, TERÇA E QUINTA  
HORÁRIOS: 8H ÀS 12H



**ATENDIMENTO: CIVIL – FAMÍLIA – CONSUMIDOR**

\* **DRA. DAYSE DO VALE**

TERÇA, QUARTA E QUINTA  
HORÁRIOS: 8H ÀS 12H



**ATENDIMENTO: PREVIDÊNCIA – TRABALHISTA -  
SINDICAL**

\* **DR. THIAGO PINHEIRO**

SEGUNDA  
HORÁRIOS: 14H ÀS 18H

## ESTAGIÁRIAS DO JURÍDICO



\* **LEIDIANE MENEZES**

SEGUNDA A SEXTA  
HORÁRIOS: 8H ÀS 12H

\* **LHIARA NOGUEIRA**

SEGUNDA A SEXTA  
HORÁRIOS: 14H ÀS 18H

\* **SABRINA SALDANHA**

SEGUNDA A SEXTA  
HORÁRIOS: 14H ÀS 18H

\* **GEOVANA NEGREIROS**

SEGUNDA A SEXTA  
HORÁRIOS: 14H ÀS 18H